



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 79/2025
Proc. nº 2859/2025

Itanhaém, 29 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.795, de 29 de abril de 2025, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências”**, originária do Projeto de Lei nº 47/2025, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 28 de abril p.p, conforme **Autógrafo nº 24/2025**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 30/04/25

16:07

Ao

Excelentíssimo Senhor Vereador Edinaldo dos Santos Barros
nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.795, DE 29 DE ABRIL DE 2025

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao atendimento de despesas com a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.13.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2102	Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural
566 3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas e Científicas R\$ 130.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	
50 9.9.99.99	Reserva de Contingência	R\$ 130.000,00

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370035003900330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.748, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, incorporando as alterações previstas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 29 de abril de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 2859/2025.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.